



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 971/2013
Data 18/12/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno da matrícula n.º 427 ao Estado do Paraná e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno da matrícula n.º 427, um lote de terras urbano, de forma geométrica retangular, com área de 1.150,00 m² (um mil e cento e cinquenta metros quadrados), contendo uma quadra esportiva, situado à Rua Rui Barbosa, no quadro urbano da cidade de Paulo Frontin; ao Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O terreno deverá ser doado para o Estado do Paraná, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, para utilização pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, CNPJ nº 76.416.965-0001-21.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 18 de Dezembro de 2013.

Jamil Pech
Prefeito Municipal